CÂMARA DOS DEPUTADOS



REQUERIMENTO Nº /2016 (Do Dep. Marcelo Matos)

Solicita a redistribuição do Projeto de Lei nº 6.471, de 2013, para que seja incluída a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa — CIDOSO no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais fundamentados no art. 41, XX, e art. 139, II, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 6.471/2013, de autoria do deputado Glauber Braga, que "acrescenta o art. 114-A à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para determinar que a cobrança ou desconto indevido em conta de idoso mantida em instituição financeira, ou no recebimento de proventos de aposentadoria ou pensão, deverá ser devolvido em quádruplo, acrescido atualização monetária e juros, na forma que especifica", para que seja incluída a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CIDOSO no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição, visto que contém matéria relacionada com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto do Idoso dispõe que é obrigação do Poder Público efetivar, com absoluta prioridade, os direitos do idoso à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao

CÂMARA DOS DEPUTADOS



trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Com a finalidade de observar o previsto por esse diploma legal, a Câmara dos Deputados criou a CIDOSO que poderá realizar uma análise mais aprofundada das questões atinentes aos idosos.

O aumento da quantidade de pessoas com mais de 60 anos na população brasileira e mundial requer uma maior atenção a esse grupo que pelas fragilidades decorrentes do processo de envelhecimento precisam de normas que regulem as situações a que estão sujeitos.

Dessa forma, solicitamos que o projeto de lei supramencionado seja distribuído a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CIDOSO por tratar de matéria inserida no campo temático desta comissão.

Sala das Sessões, em de de 2016.

MARCELO MATOS

Deputado Federal PHS/RJ